

LEI CFS Nº501/2010

Origem do Projeto de Lei CFS Nº 018/2010.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
PARA O EXERCÍCIO DE 2011.**

Clovis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que envia a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Bom Jesus, SC, para exercício de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 8.273.602,00** (Oito milhões duzentos e setenta e três mil e seiscentos e dois reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2011 estima a Receita em **R\$ 7.842.600,00** (Sete milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos reais) e a Despesa Orçamentária em **R\$ 6.253.150,00** (Seis milhões, duzentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais), e Despesa Financeira de R\$ 1.589.450,00 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	7.312,599,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	320.399,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	72.000,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	25.000,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	60.500,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	8.251.200,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	1.472.400,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	55.900,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	530.001,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	530.001,00
<i>2.5- Outras Receitas de Capital</i>	0,00
TOTAL	7.842.600,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	5.287.307,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	2.841.269,20
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	90.000,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	2.356.037,80
4 - DESPESAS DE CAPITAL	954.843,00
<i>4.4- Investimentos</i>	761.003,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	193.840,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	11.000,00
- TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	1.589.450,00
<i>- Fundo Municipal da Saúde</i>	1.139.450,00
<i>- Câmara Municipal de Vereadores</i>	450.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	7.842.600,00

Art. 3º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde e do Poder Legislativo para o exercício de 2011 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	431.000,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	2.000,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	429.000,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	0,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	0,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	2,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.139.450,00
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	1.139.450,00
TOTAL	1.570.452,00
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	1.517,448,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	878.250,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	639.198,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	53.004,00
<i>4.4- Investimentos</i>	53.004,00

<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.570.452,00

II – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	450.000,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	0,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	0,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	0,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	0,00
- <i>Transferências financeiras da Prefeitura</i>	450.000,00
TOTAL	450.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	401.500,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	314.500,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	87.000,00
4 · DESPESAS DE CAPITAL	48.500,00
<i>4.4- Investimentos</i>	48.500,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	450.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

I – Passivo Contingente	2.000,00
II – Intempéries	9.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00

V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	11.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Exclui-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º - Os recursos oriundos de convênios e operação de crédito, alienação de ativos e outras receitas não previstas no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipais.

Art. 8º – Durante o exercício de 2011 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 9º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 10 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica à Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

Art. 11 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2011, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Novembro de 2010.

Clovis Fernandes de Souza
 Prefeito Municipal